



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREÂMBULO

EDITAL COMUL Nº 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO Nº 1060/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2023 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista-SP (CEP 19.865-000), no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições dos produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

• **O processamento do Pregão será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista localizada na Rua Pietro Maschietto, 125 - Centro, no município de Pedrinhas Paulista-SP, no dia 01 (um) de junho de 2023, a partir das 09h00min e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pelo Decreto nº 1667/2021, de 01 de fevereiro de 2021.**

## I - OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de R\$ 597.500,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), e irá onerar os recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.

## II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativas e associações, não será permitida a participação de empresas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de telefone celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação);**

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 03/2023  
PROCESSO Nº 1060/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 03/2023  
PROCESSO Nº 1060/2023

## V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante.**

**5.3.2. Número do Pregão e do Processo.**

**5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência.**

**5.3.4. Preço unitário líquido, assim como o preço total de contrato, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Marca de todos os produtos ofertados.**

a) Será admitida proposta com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

**5.3.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.**

**5.3.6 – Prazo de entrega:** no máximo 24 horas após solicitação

**5.3.7 – Dados Bancários**

**5.3.8. Declaração impressa na proposta de que:**

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



b) - os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### 6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) - Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

b) – Declaração (Somente para **o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial**) conforme Anexo VIII deste Edital.

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os

6/38



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.4. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.6.5. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, que será de **R\$ 0,01** incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



7.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.22.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

## **VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de **48 horas** de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelos fornecedores respectivos.

9.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização. Deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais. Os preços registrados permanecerão disponibilizados no site da Prefeitura enquanto viger a Ata respectiva.

9.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.5. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.7. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



9.8. Periodicamente, para atender princípio legal, a Prefeitura deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.9. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.9, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.10. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.11. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 As condições de execução e de recebimento (forma, local e prazo de entrega) estão dispostas na Cláusula II do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **XI - FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Pagamento da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

## **XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

### **XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicidade da Ata no site da Prefeitura, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Sede da Prefeitura na Rua Pietro Maschietto, 125, ou pelo telefone (18) 3375-9090 ou e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

13.8. Integra o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI - Modelo de Ata de Registro.
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VIII – Declaração para casos de recuperação judicial ou extrajudicial.

Pedrinhas Paulista, 19 de maio de 2023.

**Freddie Costa Nicolau**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO I**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)  
“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº ..../2023 - Processo nº ..../2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO Nº 1060/2023

### I - JUSTIFICATIVA

Atender a necessidade de manutenção nos logradouros públicos.

### II - OBJETO/QUANTITATIVOS

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, nas quantidades estimadas e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1000	Unid	1/2 BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 09X14X9,5
2	700	Unid	1/2 BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X9,5
3	600	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2.5MM
4	2000	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM
5	4000	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X3.6MM
6	2000	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250X3.6MM
7	1000	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4.8MM
8	15	Unid	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25MM
9	15	Unid	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MM
10	20	Unid	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4
11	20	Unid	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X1.1/2
12	12	Unid	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60X2"
13	15	Unid	ADESIVO PVC BISNAGA 17GR
14	15	Unid	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR
15	50	Unid	ADESIVO PVC FRASCO 175g
16	10	Unid	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS
17	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12
18	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14
19	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16
20	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18
21	50	KG	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18
22	100	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18
23	90	M <sup>3</sup>	AREIA LAVADA FINA
24	150	M <sup>3</sup>	AREIA LAVADA GROSSA
25	50	Unid	ARGAMASSA AC1 20KG
26	50	Unid	ARGAMASSA AC2 20KG
27	50	Unid	ARGAMASSA AC3 20KG

13/38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição
28	20	Unid	ASSENTO ALMOF. P/SANITÁRIO
29	20	Unid	ASSENTO CONVENCIONAL P/SANITARIO
30	10	Unid	BALDE PARA CONCRETO PRETO PVC 12 LT
31	100	MT	BARRA ROSCADA 3/8
32	5	Unid	BATENTE DE MADEIRA 14X3,5 0,70
33	15	Unid	BATENTE DE MADEIRA 14X3,5 0,80
34	10	Unid	BATENTE DE MADEIRA 14X3,5 0,90
35	30	Unid	BICO PARA TORNEIRA 3/4X1/2
36	10000	Unid	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 9X14 X19 CM PAREDE REFORÇADA
37	5000	Unid	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X19CM PAREDE REFORÇADA
38	50	Unid	BROCA AÇO RAPIDO 6MM
39	50	Unid	BROCA AÇO RAPIDO 7MM
40	50	Unid	BROCA AÇO RAPIDO 8MM
41	50	Unid	BROCA AÇO RAPIDO 10MM
42	50	Unid	BROCA DE VIDEA 6MM
43	50	Unid	BROCA DE VIDEA 8MM
44	50	Unid	BROCA DE VIDEA 10MM
45	50	Unid	BROCA DE VIDEA 12MM
46	50	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 25X20
47	30	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 50X25
48	30	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 50X40
49	30	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 60X50
50	30	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 32X25
51	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1X3/4
52	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 3/4X1/2
53	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4X1/2
54	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1"
55	30	Unid	BUCHA PLASTICA C/ANEL Nº 10
56	500	Unid	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 06
57	1000	Unid	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 08
58	200	Unid	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 10
59	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V
60	700	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V
61	600	MT	CABO FLEXÍVEL 10,0MM 750V
62	100	MT	CABO FLEXÍVEL 16,0MM 750V
63	200	MT	CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V
64	400	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V
65	50	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,0MM
66	100	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM
67	100	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM
68	100	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Qtd	Unid	Descrição
69	20	Unid	CABO P/ ENXADA 1,50 MT
70	30	Unid	CABO P/ ENXADA 1,70 MT
71	10	Unid	CABO P/ ENXADA 1,20 MT
72	10	Unid	CABO P/ MACHADO/PICARETA 0,95 CM
73	20	Unid	CADEADO Nº 20
74	20	Unid	CADEADO Nº 25
75	20	Unid	CADEADO Nº 35
76	20	Unid	CADEADO Nº 40
77	20	Unid	CADEADO Nº 50
78	300	MT	CAIBRO DE PEROBA 5X5
79	10	Unid	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS
80	10	Unid	CAIXA DE DESCARGA DE 06 A 09 LTS
81	30	Unid	CAIXA PARA MASSA 20 LT
82	100	Unid	CAIXINHA DE LUZ 4X2
83	500	SC	CAL PARA PINTURA 8 KG
84	500	SC	CAL HIDRATADA COM 20 KG
85	150	Unid	CANALETA CERAMICA 15X10
86	200	Unid	CANALETA CERAMICA 15X15
87	300	Unid	CANALETA CERAMICA 20X10
88	200	Unid	CANALETA CERAMICA 20X12
89	300	Unid	CANALETA CERAMICA 20X20
90	20	Unid	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO
91	1000	SC	CIMENTO CP II 32 COM 50 K
92	12	Unid	COLHER DE PEDREIRO 8" COM CABO DE MADEIRA
93	100	Unid	COLUNA DE AÇO 8MM C/ 6 MT
94	100	Unid	CORANTE PARA TINTA PVA - 50 ML (CORES)
95	300	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 3MM
96	300	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 4MM
97	300	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 5MM
98	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 6MM
99	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 8MM
100	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 10MM
101	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 12MM
102	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 14MM
103	200	MT	CORDÃO PAR. FLEX 2X1,0mm 750V
104	300	MT	CORDÃO PAR. FLEX 2X1,5mm 750V
105	500	MT	CORDÃO PAR. FLEX 2X2,5mm 750V
106	500	MT	CORRUGADO 25X3/4
107	200	Unid	CUMEEIRA 1.10X5MM
108	20	Unid	DESEMPENADEIRA PVC 18X30
109	100	Unid	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição
110	20	Unid	DISCO DE CORTE INOX 7X1.6
111	40	Unid	DISCO DIAMANTADO TURBO 9"
112	30	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 25-A
113	30	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 50-A
114	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 15-A
115	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 20-A
116	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 25-A
117	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 30-A
118	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 40-A
119	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 50-A
120	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 60-A
121	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 70-A
122	1040	Unid	ELETRODO 2.5 MM
123	620	Unid	ELETRODO 3.25 MM
124	30	Unid	ENGATE PLAST. 30 CM
125	30	Unid	ENGATE PLAST. 40 CM
126	20	Unid	ESPATULA AÇO INOX 100MM
127	20	Unid	ESPATULA AÇO INOX 40MM
128	20	Unid	ESPATULA AÇO INOX 76MM
129	20	Unid	ESPUMA EXPANSIVA MÍN 320 ML
130	50	Unid	ESPUMA EXPANSIVA MÍN 500 ML
131	80	MT	FIO SOLIDO 10MM PRETO
132	100	Rolos	FITA CREPE 18X50M
133	50	Rolos	FITA CREPE 24X50M
134	50	Rolos	FITA CREPE 48X50M
135	30	Rolos	FITA DUPLA FACE 19MMX2MT
136	50	Unid	FITA ISOLANTE 18MMX10M
137	50	Unid	FITA ISOLANTE 18MMX20M
138	50	Rolos	FITA VEDA ROSCA 18X10
139	50	Rolos	FITA ZEBRADA P/SINALIZAÇÃO 70X200MT
140	50	Unid	JOELHO 90º PVC DN40MM – ESG
141	15	Unid	JOELHO 90º PVC DN50MM – ESG
142	15	Unid	JOELHO 90º PVC DN75MM – ESG
143	15	Unid	JOELHO 90º PVC DN100MM – ESG
144	15	Unid	JOELHO 90º PVC DN150MM - ESG
145	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 9-W
146	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 12-W
147	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 15-W
148	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 20-W
149	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 30-W
150	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 40-W





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Qtd	Unid	Descrição
151	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 50-W
152	100	Unid	LAMPADA TUBOLED 9-W
153	100	Unid	LAMPADA TUBOLED 18-W
154	50	Unid	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS COM CABO
155	30	Unid	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS SEM CABO
156	50	Unid	LIXA D'AGUA GRANA 180
157	50	Unid	LIXA D'AGUA GRANA 360
158	50	Unid	LIXA D'AGUA GRANA 400
159	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 36
160	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 50
161	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 80
162	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 100
163	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 120
164	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 80
165	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 100
166	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 120
167	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 150
168	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 180
169	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 220
170	300	MT	LONA PLASTICA PRETA 4X100 MT ESPECIAL
171	300	MT	LONA PLASTICA PRETA 8X100 MT ESPECIAL
172	500	MT	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 X 2,5MM
173	500	MT	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 X 2,5MM
174	10	Unid	MARRETA COM CABO 1,0 KG
175	10	Unid	MARRETA COM CABO 1,5 KG
176	10	Unid	MARRETA COM CABO 2,0 KG
177	30	Unid	PALHA DE AÇO Nº 0
178	50	Unid	PALHA DE AÇO Nº 1
179	70	Unid	PALHA DE AÇO Nº 2
180	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/2X12
181	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2
182	90	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2
183	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3
184	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X10
185	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3
186	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X2.1/25
187	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3
188	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4.1/2
189	50	Unid	PARAFUSO SEXT. 1/4X65JMC SOB MAD 1/4X65
190	50	Unid	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 5/16X75
191	50	Unid	PARAFUSO ZINCADO P/MADEIRA 4.5X30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição
192	50	Unid	PARAFUSO ZINCADO P/MADEIRA 4.8X50
193	200	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA ½
194	60	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA 1
195	100	M <sup>3</sup>	PEDRISCO PENEIRADO Nº 9
196	20	Unid	PLUG JUNÇÃO MACHO
197	100	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA
198	30	Unid	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/2
199	80	Unid	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8
200	70	Unid	PORCA SEXTAVADA NORMAL 5/16
201	15	Unid	PORTA LISA ENCABEÇADA 70cm
202	15	Unid	PORTA LISA ENCABEÇADA 80cm
203	15	Unid	PORTA LISA ENCABEÇADA 90cm
204	10	KG	PREGO C/CABEÇA 12 X 12
205	10	KG	PREGO C/CABEÇA 15 X 15
206	40	KG	PREGO C/CABEÇA 17 X 21
207	10	KG	PREGO C/CABEÇA 17 X 27
208	10	KG	PREGO C/CABEÇA 18 X 24
209	10	KG	PREGO C/CABEÇA 18 X 27
210	10	KG	PREGO C/CABEÇA 22 X 42
211	10	KG	PREGO C/CABEÇA 22 X 48
212	20	Unid	QUEROSENE 900ML
213	50	Unid	REBITE DE ALUMINIO R 322
214	20	Unid	REFLETOR LED 100-W
215	20	Unid	REFLETOR LED 30-W
216	20	Unid	REFLETOR LED 50-W
217	10	Unid	REGISTRO DE GAVETA ¾"
218	10	Unid	REGISTRO DE PRESSÃO ¾" COM CANOPLA CROMADO
219	70	KG	REJUNTE PARA CERAMICAS 1K
220	60	Unid	ROLDANA PLASTICA 30X30
221	60	Unid	ROLO DE ESPUMA 09CM
222	40	Unid	ROLO DE ESPUMA 15CM
223	60	Unid	ROLO DE LÃ 09CM
224	30	Unid	ROLO DE LÃ 23CM
225	500	MT	SARRAFO DE CEDRILHO 5X2,3
226	300	Unid	SARRAFO DE PINUS 5X2,3X3MT
227	40	Unid	SIFÃO DUPLO SANFONADO
228	40	Unid	SIFÃO SANFONADO 1.1/2x40
229	500	MT	TABUA (CEDRILHO) 2.5X30cm
230	200	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x10cmx3,0mt
231	200	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x15cmx3,0mt
232	200	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x20cmx3,0mt



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição
233	200	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x25cmx3,0mt
234	300	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x30cmx3,0mt
235	200	Unid	TELA SOLDADA 20X20 2X3MT 3,4MM
236	30	Unid	TELA SOLDADA 15X15 2X3MT 4,2MM
237	150	Unid	TELHA FIBROCIMENTO 5MMX1,10X2,44
238	100	Unid	TELHA FIBROCIMENTO 6MMX1,10X3,05
239	10000	Unid	TIJOLO MACIÇO COMUM 09X05X19 CM
240	10	Unid	TORN.BOIA P/CX D'AGUA 3/4
241	10	Unid	TORN.BOIA P/CX D'AGUA 1/2
242	12	Unid	TORNEIRA DE ESFERA 3/4
243	12	Unid	TORNEIRA DE ESFERA 1/2
244	20	Unid	TRENA 5 MT
245	20	Unid	TRINCHA 1.1/2"
246	20	Unid	TRINCHA 1"
247	20	Unid	TRINCHA 2.1/2"
248	20	Unid	TRINCHA 2"
249	20	Unid	TRINCHA 3"
250	240	MT	TUBO PVC 25mm SOLDÁVEL AF
251	240	MT	TUBO PVC 32mm SOLDÁVEL AF
252	240	MT	TUBO PVC 50mm SOLDÁVEL AF
253	300	MT	TUBO PVC DN 100 mm ESG
254	240	MT	TUBO PVC DN 150 mm ESG
255	240	MT	TUBO PVC DN 40 mm ESG
256	240	MT	TUBO PVC DN 50 mm ESG
257	240	MT	TUBO PVC DN 75 mm ESG
258	20	Unid	VÁLVULA DE DESCARGA 50MMX1.1/2"
259	200	Unid	VERGALHÃO CA 60 4,2 MM BARRA COM 12 MTS
260	200	Unid	VERGALHAO CA 50 6,30 MM BARRA COM 12 MTS
261	200	Unid	VERGALHAO CA 50 8,00 MM BARRA COM 12 MTS
262	200	Unid	VERGALHAO CA 50 10,00 MM BARRA COM 12 MTS
263	50	Unid	VERGALHAO CA 50 12,50 MM BARRA COM 12 MTS
264	200	MT	VIGOTA DE PEROBA 5X10 CM

2.2. Os quantitativos indicados servem tão somente como parâmetro para desencadeamento do processo licitatório, não se constituindo em obrigação a ser assumida pela Prefeitura.

### 3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS É DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00;
- OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL;
- Local de entrega: conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente a cada requisição, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas do efetivo recebimento da nota de empenho

3.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

3.3. As requisições deverão conter:

3.3.1. Identificação da unidade requisitante;

3.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº ..../2023 – Pregão Presencial nº...../2023);

3.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

3.3.4. Identificação da Fornecedora;

3.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

3.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

3.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

3.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

3.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



3.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **4 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

4.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e na ata que o integra, competirá à detentora da ata:

4.1.1. Proceder aos fornecimentos dos produtos contemplados na Ata de Registro, assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.

4.1.2. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

4.1.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

4.1.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes da licitação.

## **5- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

5.1. Fiscalizar os fornecimentos, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação, assim como o acompanhamento dos preços registrados.

5.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no edital.

**Freddie Costa Nicolau**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 1060/2023

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

#### DADOS DA LICITANTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>	
<b>Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:</b>		
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Endereço Completo:</b>
<b>E-mail profissional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>	

**2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	1000	Unid	1/2 BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 09X14X9,5			
2	700	Unid	1/2 BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X9,5			
3	600	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2.5MM			
4	2000	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM			
5	4000	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X3.6MM			
6	2000	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250X3.6MM			
7	1000	Unid	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4.8MM			
8	15	Unid	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25MM			
9	15	Unid	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MM			
10	20	Unid	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4			
11	20	Unid	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X1.1/2			
12	12	Unid	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60X2"			
13	15	Unid	ADESIVO PVC BISNAGA 17GR			
14	15	Unid	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR			
15	50	Unid	ADESIVO PVC FRASCO 175g			
16	10	Unid	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS			
17	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12			
18	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14			
19	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16			
20	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18			
21	50	KG	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22	100	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18			
23	90	M³	AREIA LAVADA FINA			
24	150	M³	AREIA LAVADA GROSSA			
25	50	Unid	ARGAMASSA AC1 20KG			
26	50	Unid	ARGAMASSA AC2 20KG			
27	50	Unid	ARGAMASSA AC3 20KG			
28	20	Unid	ASSENTO ALMOF. P/SANITÁRIO			
29	20	Unid	ASSENTO CONVENCIONAL P/SANITARIO			
30	10	Unid	BALDE PARA CONCRETO PRETO PVC 12 LT			
31	100	MT	BARRA ROSCADA 3/8			
32	5	Unid	BATENTE DE MADEIRA 14X3,5 0,70			
33	15	Unid	BATENTE DE MADEIRA 14X3,5 0,80			
34	10	Unid	BATENTE DE MADEIRA 14X3,5 0,90			
35	30	Unid	BICO PARA TORNEIRA 3/4X1/2			
36	10000	Unid	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 9X14 X19 CM PAREDE REFORÇADA			
37	5000	Unid	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X19CM PAREDE REFORÇADA			
38	50	Unid	BROCA AÇO RAPIDO 6MM			
39	50	Unid	BROCA AÇO RAPIDO 7MM			
40	50	Unid	BROCA ACO RAPIDO 8MM			
41	50	Unid	BROCA ACO RAPIDO 10MM			
42	50	Unid	BROCA DE VIDEA 6MM			
43	50	Unid	BROCA DE VIDEA 8MM			
44	50	Unid	BROCA DE VIDEA 10MM			
45	50	Unid	BROCA DE VIDEA 12MM			
46	50	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 25X20			
47	30	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 50X25			
48	30	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 50X40			
49	30	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 60X50			
50	30	Unid	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 32X25			
51	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1X3/4			
52	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 3/4X1/2			
53	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4X1/2			
54	30	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1"			
55	30	Unid	BUCHA PLASTICA C/ANEL Nº 10			
56	500	Unid	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 06			
57	1000	Unid	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 08			
58	200	Unid	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 10			
59	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V			
60	700	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V			
61	600	MT	CABO FLEXÍVEL 10,0MM 750V			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
62	100	MT	CABO FLEXÍVEL 16,0MM 750V			
63	200	MT	CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V			
64	400	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V			
65	50	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,0MM			
66	100	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM			
67	100	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM			
68	100	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM			
69	20	Unid	CABO P/ ENXADA 1,50 MT			
70	30	Unid	CABO P/ ENXADA 1,70 MT			
71	10	Unid	CABO P/ ENXADA 1,20 MT			
72	10	Unid	CABO P/ MACHADO/PICARETA 0,95 CM			
73	20	Unid	CADEADO Nº 20			
74	20	Unid	CADEADO Nº 25			
75	20	Unid	CADEADO Nº 35			
76	20	Unid	CADEADO Nº 40			
77	20	Unid	CADEADO Nº 50			
78	300	MT	CAIBRO DE PEROBA 5X5			
79	10	Unid	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS			
80	10	Unid	CAIXA DE DESCARGA DE 06 A 09 LTS			
81	30	Unid	CAIXA PARA MASSA 20 LT			
82	100	Unid	CAIXINHA DE LUZ 4X2			
83	500	SC	CAL PARA PINTURA 8 KG			
84	500	SC	CAL HIDRATADA COM 20 KG			
85	150	Unid	CANAleta CERAMICA 15X10			
86	200	Unid	CANAleta CERAMICA 15X15			
87	300	Unid	CANAleta CERAMICA 20X10			
88	200	Unid	CANAleta CERAMICA 20X12			
89	300	Unid	CANAleta CERAMICA 20X20			
90	20	Unid	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO			
91	1000	SC	CIMENTO CP II 32 COM 50 K			
92	12	Unid	COLHER DE PEDREIRO 8" COM CABO DE MADEIRA			
93	100	Unid	COLUNA DE AÇO 8MM C/ 6 MT			
94	100	Unid	CORANTE PARA TINTA PVA - 50 ML (CORES)			
95	300	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 3MM			
96	300	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 4MM			
97	300	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 5MM			
98	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 6MM			
99	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 8MM			
100	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 10MM			
101	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 12MM			
102	50	MT	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 14MM			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
103	200	MT	CORDÃO PAR. FLEX 2X1,0mm 750V			
104	300	MT	CORDÃO PAR. FLEX 2X1,5mm 750V			
105	500	MT	CORDÃO PAR. FLEX 2X2,5mm 750V			
106	500	MT	CORRUGADO 25X3/4			
107	200	Unid	CUMEEIRA 1.10X5MM			
108	20	Unid	DESEMPENADEIRA PVC 18X30			
109	100	Unid	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2			
110	20	Unid	DISCO DE CORTE INOX 7X1.6			
111	40	Unid	DISCO DIAMANTADO TURBO 9"			
112	30	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 25-A			
113	30	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 50-A			
114	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 15-A			
115	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 20-A			
116	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 25-A			
117	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 30-A			
118	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 40-A			
119	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 50-A			
120	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 60-A			
121	30	Unid	DISJUNTOR UNIPOLAR 70-A			
122	1040	Unid	ELETRODO 2.5 MM			
123	620	Unid	ELETRODO 3.25 MM			
124	30	Unid	ENGATE PLAST. 30 CM			
125	30	Unid	ENGATE PLAST. 40 CM			
126	20	Unid	ESPATULA AÇO INOX 100MM			
127	20	Unid	ESPATULA AÇO INOX 40MM			
128	20	Unid	ESPATULA AÇO INOX 76MM			
129	20	Unid	ESPUMA EXPANSIVA MÍN 320 ML			
130	50	Unid	ESPUMA EXPANSIVA MÍN 500 ML			
131	80	MT	FIO SOLIDO 10MM PRETO			
132	100	Rolos	FITA CREPE 18X50M			
133	50	Rolos	FITA CREPE 24X50M			
134	50	Rolos	FITA CREPE 48X50M			
135	30	Rolos	FITA DUPLA FACE 19MMX2MT			
136	50	Unid	FITA ISOLANTE 18MMX10M			
137	50	Unid	FITA ISOLANTE 18MMX20M			
138	50	Rolos	FITA VEDA ROSCA 18X10			
139	50	Rolos	FITA ZEBRADA P/SINALIZAÇÃO 70X200MT			
140	50	Unid	JOELHO 90º PVC DN40MM – ESG			
141	15	Unid	JOELHO 90º PVC DN50MM – ESG			
142	15	Unid	JOELHO 90º PVC DN75MM – ESG			
143	15	Unid	JOELHO 90º PVC DN100MM – ESG			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
144	15	Unid	JOELHO 90º PVC DN150MM - ESG			
145	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 9-W			
146	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 12-W			
147	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 15-W			
148	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 20-W			
149	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 30-W			
150	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 40-W			
151	100	Unid	LAMPADA LED BULBO 50-W			
152	100	Unid	LAMPADA TUBOLED 9-W			
153	100	Unid	LAMPADA TUBOLED 18-W			
154	50	Unid	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS COM CABO			
155	30	Unid	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS SEM CABO			
156	50	Unid	LIXA D'AGUA GRANA 180			
157	50	Unid	LIXA D'AGUA GRANA 360			
158	50	Unid	LIXA D'AGUA GRANA 400			
159	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 36			
160	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 50			
161	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 80			
162	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 100			
163	50	Unid	LIXA FERRO GRANA 120			
164	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 80			
165	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 100			
166	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 120			
167	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 150			
168	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 180			
169	80	Unid	LIXA P/MASSA GRANA 220			
170	300	MT	LONA PLASTICA PRETA 4X100 MT ESPECIAL			
171	300	MT	LONA PLASTICA PRETA 8X100 MT ESPECIAL			
172	500	MT	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 X 2,5MM			
173	500	MT	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 X 2,5MM			
174	10	Unid	MARRETA COM CABO 1,0 KG			
175	10	Unid	MARRETA COM CABO 1,5 KG			
176	10	Unid	MARRETA COM CABO 2,0 KG			
177	30	Unid	PALHA DE AÇO Nº 0			
178	50	Unid	PALHA DE AÇO Nº 1			
179	70	Unid	PALHA DE AÇO Nº 2			
180	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/2X12			
181	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2			
182	90	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2			
183	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3			
184	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
185	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3			
186	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X2.1/25			
187	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3			
188	50	Unid	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4.1/2			
189	50	Unid	PARAFUSO SEXT. 1/4X65JMC SOB MAD 1/4X65			
190	50	Unid	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 5/16X75			
191	50	Unid	PARAFUSO ZINCADO P/MADEIRA 4.5X30			
192	50	Unid	PARAFUSO ZINCADO P/MADEIRA 4.8X50			
193	200	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA ½			
194	60	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA 1			
195	100	M <sup>3</sup>	PEDRISCO PENEIRADO Nº 9			
196	20	Unid	PLUG JUNÇÃO MACHO			
197	100	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA			
198	30	Unid	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/2			
199	80	Unid	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8			
200	70	Unid	PORCA SEXTAVADA NORMAL 5/16			
201	15	Unid	PORTA LISA ENCABEÇADA 70cm			
202	15	Unid	PORTA LISA ENCABEÇADA 80cm			
203	15	Unid	PORTA LISA ENCABEÇADA 90cm			
204	10	KG	PREGO C/CABEÇA 12 X 12			
205	10	KG	PREGO C/CABEÇA 15 X 15			
206	40	KG	PREGO C/CABEÇA 17 X 21			
207	10	KG	PREGO C/CABEÇA 17 X 27			
208	10	KG	PREGO C/CABEÇA 18 X 24			
209	10	KG	PREGO C/CABEÇA 18 X 27			
210	10	KG	PREGO C/CABEÇA 22 X 42			
211	10	KG	PREGO C/CABEÇA 22 X 48			
212	20	Unid	QUEROSENE 900ML			
213	50	Unid	REBITE DE ALUMINIO R 322			
214	20	Unid	REFLETOR LED 100-W			
215	20	Unid	REFLETOR LED 30-W			
216	20	Unid	REFLETOR LED 50-W			
217	10	Unid	REGISTRO DE GAVETA ¾"			
218	10	Unid	REGISTRO DE PRESSÃO ¾" COM CANOPLA CROMADO			
219	70	KG	REJUNTE PARA CERAMICAS 1K			
220	60	Unid	ROLDANA PLASTICA 30X30			
221	60	Unid	ROLO DE ESPUMA 09CM			
222	40	Unid	ROLO DE ESPUMA 15CM			
223	60	Unid	ROLO DE LÃ 09CM			
224	30	Unid	ROLO DE LÃ 23CM			
225	500	MT	SARRAFO DE CEDRILHO 5X2,3			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
226	300	Unid	SARRAFO DE PINUS 5X2,3X3MT			
227	40	Unid	SIFÃO DUPLO SANFONADO			
228	40	Unid	SIFÃO SANFONADO 1.1/2x40			
229	500	MT	TABUA (CEDRILHO) 2.5X30cm			
230	200	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x10cmx3,0mt			
231	200	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x15cmx3,0mt			
232	200	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x20cmx3,0mt			
233	200	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x25cmx3,0mt			
234	300	Unid	TABUA (PINUS) 2.5x30cmx3,0mt			
235	200	Unid	TELA SOLDADA 20X20 2X3MT 3,4MM			
236	30	Unid	TELA SOLDADA 15X15 2X3MT 4,2MM			
237	150	Unid	TELHA FIBROCIMENTO 5MMX1,10X2,44			
238	100	Unid	TELHA FIBROCIMENTO 6MMX1,10X3,05			
239	10000	Unid	TIJOLO MACIÇO COMUM 09X05X19 CM			
240	10	Unid	TORN.BOIA P/CX D'AGUA 3/4			
241	10	Unid	TORN.BOIA P/CX D'AGUA 1/2			
242	12	Unid	TORNEIRA DE ESFERA 3/4			
243	12	Unid	TORNEIRA DE ESFERA 1/2			
244	20	Unid	TRENA 5 MT			
245	20	Unid	TRINCHA 1.1/2"			
246	20	Unid	TRINCHA 1"			
247	20	Unid	TRINCHA 2.1/2"			
248	20	Unid	TRINCHA 2"			
249	20	Unid	TRINCHA 3"			
250	240	MT	TUBO PVC 25mm SOLDÁVEL AF			
251	240	MT	TUBO PVC 32mm SOLDÁVEL AF			
252	240	MT	TUBO PVC 50mm SOLDÁVEL AF			
253	300	MT	TUBO PVC DN 100 mm ESG			
254	240	MT	TUBO PVC DN 150 mm ESG			
255	240	MT	TUBO PVC DN 40 mm ESG			
256	240	MT	TUBO PVC DN 50 mm ESG			
257	240	MT	TUBO PVC DN 75 mm ESG			
258	20	Unid	VÁLVULA DE DESCARGA 50MMX1.1/2"			
259	200	Unid	VERGALHÃO CA 60 4,2 MM BARRA COM 12 MTS			
260	200	Unid	VERGALHAO CA 50 6,30 MM BARRA COM 12 MTS			
261	200	Unid	VERGALHAO CA 50 8,00 MM BARRA COM 12 MTS			
262	200	Unid	VERGALHAO CA 50 10,00 MM BARRA COM 12 MTS			
263	50	Unid	VERGALHAO CA 50 12,50 MM BARRA COM 12 MTS			
264	200	MT	VIGOTA DE PEROBA 5X10 CM			
					Valor Total	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- Validade da Proposta: ..... (...) dias (mínimo de 60 dias)
- Prazo de entrega: ..... (no máximo 24 horas após solicitação)
- Dados Bancários:

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

### “DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2023 - Processo nº ..../2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2023 - Processo nº ..../2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., ..... de .....de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2023

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2023

PROCESSO Nº ...../2023

O **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/Av. ...., no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ....., possuidor do RG nº ..... e do CPF nº ....., e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ..... e Insc. Estadual nº..... estabelecida na Rua/Avenida ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº .....e CPF nº .....

### I - OBJETO

1.1. Consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Global						

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

### CLÁUSULA II - FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas Secretarias, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS É DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00;
- OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- Local de entrega: conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente a cada requisição, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas do efetivo recebimento da nota de empenho.

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº .../2023 – Pregão Presencial nº...../2023);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

## **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.1.1. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

Dados Bancários

Banco:

Ag:

C/C:

## **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e na ata que o integra, competirá à detentora da ata:

5.1.1. Proceder aos fornecimentos dos produtos contemplados na Ata de Registro, assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.

5.1.2. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

5.1.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

5.1.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes da licitação.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



7.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**xxxxxxx**  
**xxxxxxx - Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
Nome  
RG nº .....

.....  
Nome  
RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº(DEORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 dotcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pedrinhas Paulista, .... de ..... de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(Somente para os casos abaixo)

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº ../2023 - Processo nº ../2023

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:**

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:**

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., ..... de ..... de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade